

## TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/15, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E A EMPRESA MEDEIROS JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA – EPP.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. LUCIANA APARECIDA MALOSSO QUINTANA, Chefe do Serviço de Programação e Logística, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção 1 do DOU de 17 de maio de 2012, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa MEDEIROS JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.102.128/0001-17, sediado(a) na Rua Manoel Telles Barreto, nº 74 – Jardim Vila Galvão em Guarulhos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Antonio Medeiros, portador(a) da Carteira de Identidade nº12.101.263, expedida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF nº 844547928-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 13888.721091/2015-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem, visando a manutenção dos jardins da DRF/Piracicaba e da ARF/Rio Claro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2015 e encerramento em 31/01/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 5.608,35 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 112.167,00 (cento e doze mil, cento e sessenta e sete reais) para 20 meses.

3.2 Do valor mensal contratual, R\$ 3.738,90 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos) correspondem aos custos fixos e R\$ 1.869,45 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondem aos custos variáveis.

3.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170321

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 063229

Elemento de Despesa: 33903701

PI: SERVAPOIO

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

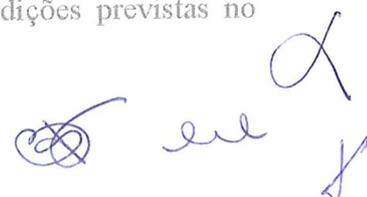
### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC - FIPE – Índice de Preço ao consumidor.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.608,35 (cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos) na modalidade de seguro garantia correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2 Também são hipóteses de rescisão contratual aquelas expressamente previstas no Edital ou no Termo de Referência.

11.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

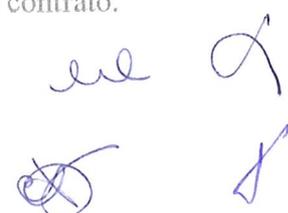
12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

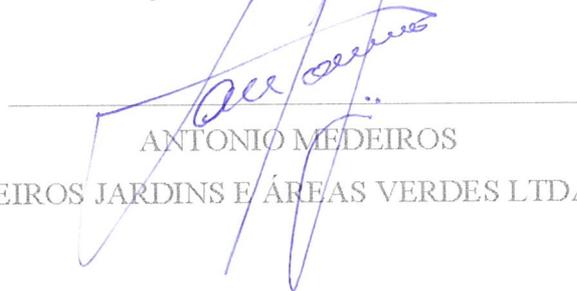
15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Piracicaba - Justiça Federal..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piracicaba, 25 de maio de 2015



LUCIANA APARECIDA MALOSSO QUINTANA  
CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA



ANTONIO MEDEIROS  
MEDEIROS JARDINS E ÁREAS VERDES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



LUCIA CRISTINA BERTOLUCCI  
CPF: 143.345.908-61



LEONEL DUARTE ARANHA  
CPF.: 105.872.668-48